



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**MODO DE DISPUTA ABERTO**

Licitação não exclusiva para participação de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte. Considerando o disposto no Inciso III do Art. 49 da LC 123/2006 e, considerando que se fosse por item e fracionado, nos moldes exigidos no Inciso III do Art. 48 da mesma lei complementar, representa prejuízo ao conjunto do item a ser fornecido, fica estabelecido que o referido item do objeto, seja aberto para disputa geral (ampla concorrência). O Item do presente certame, considerando seu valor, e considerando o disposto no inciso I, do Art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014, terão a participação de ME/EPP/MEI.

<b>PROCESSO Nº:</b>	<b>04191/2021</b>
<b>INTERESSADO:</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E OBRAS</b>
<b>DATA E HORARIO DA SESSÃO:</b>	<b>Início de acolhimento de propostas dia - 10/11/2021</b> <b>Propostas recebidas até dia – 24/11/2021 às 08h</b> <b>Abertura das propostas eletrônicas dia - 24/11/2021 às 08h01min</b> <b>Início da sessão de disputa de lances dia - 24/11/2021 às 09h00min</b>
<b>OBJETO:</b>	Aquisição de Caminhão Zero KM, Tração 4x2, Potência Mínima 150CV, PBT Mínimo 7.000 KG, cor branca, ano e modelo 2021/2021 ou superior, (4 cilindros, Mínimo 150 cv, Direção hidráulica, Freio a ar nos dois eixos, Freio de estacionamento a ar, Tração 4x2, Câmbio manual mínimo 5 marchas mais ré, Ar condicionado, Sistema de multimídia com Bluetooth, Vidro e trava com acionamento elétrico, Roda de aço mínima de aro 17,5” e pneu sem câmara, Capacidade de ocupantes motorista mais 2 passageiros com encosto de cabeça). equipado com carroceria de madeira tipo graneleiro, comprimento mínimo de 5.2 metros, largura 2.24 metros, tampas com enagate rápido, altura das tampas bipartida graneleiro 96cm (ipê / maçaranduba / cumaru) e laterais gigante (madeira roxinho) com 6 arcos de aço com suporte de engate no graneleiro. De acordo com o Convênio nº 909845/2021, firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional-SUDECO - Superintendência de desenvolvimento do Centro-Oeste, na Plataforma + Brasil, referente ao termo da proposta nº 018476/2021, e as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do edital.
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b>	<b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>
<b>MODO DE</b>	<b>ABERTO</b>



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**

<b>DISPUTA:</b>	
<b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:</b>	Endereço eletrônico: <b><a href="http://www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a></b>
<b>PREGOEIRA:</b>	<b>Paula Ferreira Da Silva</b>
<b>AMPARO LEGAL:</b>	Regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto 10.024/2019, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
<p>O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site/pagina da Prefeitura, no endereço <b><a href="http://www.buritialegre.go.gov.br">www.buritialegre.go.gov.br</a></b> ou a partir da data de sua publicação, através do provedor <b><a href="http://www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a></b>. Informações adicionais podem ser obtidas junto, ao setor de Licitação, Fone: 0(xx)64-3444-9908. E-mail: <b><a href="mailto:licitacaoburitialegre@hotmail.com">licitacaoburitialegre@hotmail.com</a></b></p>	



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREGÃO N° 002/2021**  
**MODO DE DISPUTA ABERTO**

Licitação não exclusiva para participação de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, Considerando o disposto no Inciso III do Art. 49 da LC 123/2006 e, considerando que se fosse por item e fracionado, nos moldes exigidos no Inciso III do Art. 48 da mesma lei complementar, representa prejuízo ao conjunto do item a ser fornecido, fica estabelecido que o referido item do objeto, seja aberto para disputa geral (ampla concorrência). O Item do presente certame, considerando seu valor, e considerando o disposto no inciso I, do Art. 48 da Lei Complementar n° 147/2014, terão a participação de ME/EPP/MEI.

**Processo n°:** 04191/2021

**Modalidade:** Pregão

**Edital n°:** 002/2021

**Forma:** Eletrônica

**Tipo:** Menor Preço por Item.

**Objeto:** Refere-se à Aquisição de Caminhão Zero KM, Tração 4x2, Potência Mínima 150CV, PBT Mínimo 7.000 KG, cor branca, ano e modelo 2021/2021 ou superior, (4 cilindros, Mínimo 150 cv, Direção hidráulica, Freio a ar nos dois eixos, Freio de estacionamento a ar, Tração 4x2, Câmbio manual mínimo 5 marchas mais ré, Ar condicionado, Sistema de multimídia com Bluetooth, Vidro e trava com acionamento elétrico, Roda de aço mínima de aro 17,5” e pneu sem câmara, Capacidade de ocupantes motorista mais 2 passageiros com encosto de cabeça), equipado com carroceria de madeira tipo graneleiro, comprimento mínimo de 5.2 metros, largura 2.24 metros, tampas com engate rápido, altura das tampas bipartida graneleiro 96cm (ipê / maçaranduba / cumaru) e laterais gigante (madeira roxinho) com 6 arcos de aço com suporte de engate no graneleiro. De acordo com o Convênio n° 909845/2021, firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional-SUDECO - Superintendência de desenvolvimento do Centro-Oeste, na Plataforma + Brasil, referente ao termo da proposta n° 018476/2021, e as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do edital.

**O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Goiás, n° 563, Centro, Buriti Alegre - GO, inscrito no CNPJ n° 01.345.909/0001-44, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Obras, por meio do setor de Licitações, através da Pregoeira e equipe de apoio designados pelo Decreto Municipal n° 019/2021 de 05 de janeiro de 2021, com autorização do senhor prefeito, de acordo com a Lei n° 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei n° 8.666/93, de 21/06/1993 e pelas respectivas alterações dadas pela Lei n° 8.883 de 08/06/1994 e Lei Complementar n° 123/2006 de 14/12/2006, e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar n°. 147/2014 de 07/08/2014, Decreto Municipal de n.º 0288 de 16/12/2005 e pelo Decreto Municipal de n.º 002 de 06/01/2020, Decreto Federal n° 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica,



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**

e demais condições fixadas neste edital, Tornar público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por item**.

**LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia 24/11/2021 às 08:00 (oito horas).

**INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia 24/11/2021 às 08:01 (oito horas e um minuto).

**FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia 24/11/2021 às 08:59 (oito horas e cinquenta e nove minutos).

**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO (disputa de Lances)**

Dia 24/11/2021 às 09:00 (nove horas).

**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**

**DO OBJETO:**

1.1. **Refere-se à** aquisição de Caminhão Zero KM, Tração 4x2, Potência Mínima 150CV, PBT Mínimo 7.000 KG, cor branca, ano e modelo 2021/2021 ou superior, (4 cilindros, Mínimo 150 cv, Direção hidráulica, Freio a ar nos dois eixos, Freio de estacionamento a ar, Tração 4x2, Câmbio manual mínimo 5 marchas mais ré, Ar condicionado, Sistema de multimídia com Bluetooth, Vidro e trava com acionamento elétrico, Roda de aço mínima de aro 17,5” e pneu sem câmara, Capacidade de ocupantes motorista mais 2 passageiros com encosto de cabeça), equipado com carroceria de madeira tipo graneleiro, comprimento mínimo de 5.2 metros, largura 2.24 metros, tampas com engate rápido, altura das tampas bipartida graneleiro 96cm (ipê / maçaranduba / cumaru) e laterais gigante (madeira roxinho) com 6 arcos de aço com suporte de engate no graneleiro. De acordo com o Convênio nº 909845/2021, firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional-SUDECO - Superintendência de desenvolvimento do Centro-Oeste, na Plataforma + Brasil, referente ao termo da proposta nº 018476/2021, e as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do edital.

**2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

2.1 O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 e pelas respectivas alterações dadas pela Lei nº 8.883 de 08/06/1994 e Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006, e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar nº. 147/2014 de 07/08/2014, Decreto Municipal de n.º 0288 de 16/12/2005 e, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

**3 DO CREDENCIAMENTO:**

3.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**

- 3.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- 3.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;
- 3.4** O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;
- 3.5** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

#### **4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:**

- 4.1 Poderão participar deste Pregão** os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e **também** as empresas definidas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, de acordo com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;
- 4.2** A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;
- 4.3** Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA);
- 4.4** Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);
- 4.5** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;
- 4.6 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;
- 4.6.1** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**

por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo da licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

**a.1 – Para todas as empresas.**

<b>30 dias</b>	<b>90 dias</b>	<b>180 dias</b>	<b>365 dias</b>
R\$ 128,60	R\$ 195,20	R\$ 267,20	R\$ 387,80

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

4.6.1 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.6.2 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Buriti Alegre, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.6.3 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.6.4 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

4.6.5 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.6.6 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Buriti Alegre, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.6.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

**4.7 Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:**

4.7.1 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição<sup>1</sup>; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de

<sup>1</sup> NE - Justificativa para Vedação de Consórcio: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**

procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

4.7.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.7.3 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

4.7.4 Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

4.7.5 Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre – GO;

**4.8 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.**

4.8.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

4.8.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

4.8.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

4.8.4 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração do Item constantes da proposta de preços;

4.8.5 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.8.6 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.8.7 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pela Pregoeira ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

**5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**5.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**”, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA)**, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

**5.2** As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**

**IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.2.1 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pela pregoeira;

**5.3** A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

**5.4** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

**5.5** Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

**5.6** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

**5.7** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

**5.8** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.9** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

**5.10** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

**5.11** O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

**6.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do Item;

6.1.2 Marca;

6.1.3 Fabricante;

6.1.4 **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**

- 6.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
- 6.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- 6.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 6.5** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

**7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

- 7.1** No horário estabelecido neste Edital, a pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Item 6.1 do edital;
- 7.2** A pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;
- 7.3** Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, a pregoeira obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;
- 7.4** O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;
- 7.5** As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pela pregoeira;
- 7.6** Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;
- 7.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 7.8** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 7.9** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Termo de Referência;
- 7.10** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 7.11** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois)**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**

**minutos** do período de duração da sessão pública;

**7.12** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o Item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

**7.13** Não havendo novos lances na forma estabelecida no Item anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

**7.14** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

**7.15** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, a pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

**7.16** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**7.17** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

**7.18** Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, a pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo Item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

**7.19** A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do Item;

**7.20** No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

**7.21** A pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

**7.22** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

**7.23** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

**7.24** A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

**7.25** Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**

7.25.1 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

7.25.2 Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

7.25.3 A melhor classificada nos termos do Item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.25.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.25.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.25.6 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**7.26** O disposto no Item 7.25 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**7.27** Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.27.1 Produzidos no País;

7.27.2 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.27.3 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

7.27.4 Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.27.5 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.28** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificadado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

## **8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**

- 8.1** Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;
- 8.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 8.3** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6** A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira;
- 8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;
- 8.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 8.6.4 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;
- 8.6.5 A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;
- 8.6.6 Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
- 8.6.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 8.6.8 No Item não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte,



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**

sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.6.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9 DA HABILITAÇÃO**

**9.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.5 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.1.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

9.1.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

9.1.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

9.1.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.1.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.1.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**

da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

**9.2 OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTE EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NO ITEM A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:**

**A. Ato Constitutivo;**

- A.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
- A.2** Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor<sup>2</sup>, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- A.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- A.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- A.5** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br), ou;
- A.6** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;
- B.** Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- C.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- D.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
- E.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- F.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

<sup>2</sup> NE - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**

- G.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- H.** Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- H.1** Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.
- I.** Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);
- J.** **DECLARAÇÕES:**
- J.1** Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo ANEXO III;
- J.2** Declaração do Anexo IV – Conforme modelo de declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;
- J.3** Declaração do Anexo VI - Conforme modelo de declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação;
- K.** **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido ou serviço prestado; Nome da empresa que prestou (s) o (s) serviço (s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).
- 9.3** O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao Item (9.A.1 a 9.A.6) deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;
- 9.4** Os documentos descritos no Item 9.2, (letras “A” a “I”) podem ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) emitido pelo Município de Buriti Alegre/GO em vigor;
- 9.5** Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pela Pregoeira, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P. (Ministério Público), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;
- 9.6** Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;
- 9.7** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora,



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**

uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

**9.8** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

**9.9** Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

**9.10** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

**9.11** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

**9.12** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

**9.13** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro Item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do Item em que venceu às do Item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

**9.14** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

**9.15** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

**9.16** As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

## **10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

**A.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

**B.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

**C.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**

- D.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- E.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);
- F.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- G.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- H.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

## **11 DOS RECURSOS:**

- 11.1** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;
- 11.2** Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;
- 11.3** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;
- 11.4** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
- 11.5** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.6** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 12.1** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.2** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- 12.3** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**

a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

**12.4** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

**12.5** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

### **13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

**13.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14 DO CONTRATO**

**14.1** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **ANEXO V**.

**14.2** Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato;

**14.3** Prazo de Vigência do Contrato: O Prazo de Vigência do Contrato inicia-se na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro 2021;

**14.4** Condições de Pagamento: O Pagamento serão efetuados em até 10 (dez) dias, após a liberação dos recursos pelo Ministério do Desenvolvimento Regional/SUDECO - Superintendência de desenvolvimento do Centro-Oeste, em conformidade com cada etapa de Fornecimento/Entrega do(s) Item(ns), sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, de acordo com as condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida;

**14.5** Da Entrega do Item: O Item deverá ser entregue em até 60 (sessenta) dias após a Assinatura do Contrato e ou Emissão da Autorização de Fornecimento. O Item deverá ser entregue no Almoxarifado Central, no Endereço: Rua Luziano Inácio, s/n – Centro – CEP nº 75.600-000 - Buriti Alegre – GO;

**14.6** O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

**14.7** Alternativamente à convocação para comparecer perante à Secretaria Municipal de desenvolvimento Rural e Obras, situada na Rua Goiás, nº 563, Centro – Buriti Alegre – Goiás, CEP 75.660-000, para a assinatura do Termo de Contrato, ou o aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja aceito e assinado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

**14.8** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**

**14.9** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato;

## **15 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**15.1** O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e suas alterações.

## **16 DA ENTREGA DO ITEM**

**16.1** O Item deverão serem entregues em até 60(sessenta) dias após a Assinatura do Contrato e Emissão da Autorização do Fornecimento.

**16.2** Local de entrega: O Item deverá ser entregue no Almoxarifado Central, no Endereço: Rua Luziano Inácio, s/n – Centro – CEP nº 75.600-000, Buriti Alegre – GO.

## **17 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **17.1 DA CONTRATADA:**

17.1.1 Promover a entrega do Item homologado a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição.

### **17.2 DA CONTRATANTE:**

17.2.1 Efetuar o Pagamento na forma e prazo estabelecido na cláusula quarta;

17.2.2 Proceder a conferência do Item Homologados, de acordo com as exigências contidas no edital e anexos.

## **18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**18.1 AOS LICITANTES:** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Buriti Alegre, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, **o ADJUDICATÁRIO que:**

- 1.** Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- 2.** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 3.** Não mantiver a proposta;
- 4.** Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- 5.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**18.2** Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

**18.3 À CONTRATADA:** Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**

poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b. 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- f. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e
- g. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;
- h. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

## **19 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**19.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

**19.2** A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site [www.licitanet.com.br/](http://www.licitanet.com.br/); ou [licitacaoburitialegre@hotmail.com](mailto:licitacaoburitialegre@hotmail.com)

**19.3** Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**

- 19.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;
- 19.5** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;
- 19.6** A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;
- 19.7** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- 19.8** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação;
- 19.9** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **20 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**20.1** As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

03 – Prefeitura Municipal

03.13 – Secretaria Municipal Desenvolvimento Rural e Obras

03.13.20 – Agricultura

03.13.20.606 – Extensão Rural

03.13.20.606.2038 – Gestão de Políticas De Agricultura

03.13.20.606.1538.1062 – Obras, Instalações, Equipamentos para a Agricultura

0220-4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários

123 – Transferências de convênios – União/Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assistência Social)

## **21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

**21.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira;

**21.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

**21.4** No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

**21.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**

da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

**21.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

**21.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Buriti Alegre;

**21.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

**21.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**21.10** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://www.buritialegre.go.gov.br> e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Goiás, nº 563 – Centro, Buriti Alegre/GO, CEP: 75.660-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

**21.11** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

**21.12** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

**21.13** Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

**21.14** Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

**21.15** O Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

**21.16** O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**

**21.17** As decisões da Pregoeira serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: [http:// www.buritialegre.go.gov.br](http://www.buritialegre.go.gov.br);

**21.18** A participação da licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

**21.19** A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Buriti Alegre, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento das licitantes;

**21.20** Para atender a seus interesses, o Município de Buriti Alegre poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n 8.666/93;

**21.21** O Município de Buriti Alegre poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

**21.22** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Buriti Alegre - GO;

**21.23** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.23.1ANEXO I – Termo de Referência;

21.23.2ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

21.23.3ANEXO III - Declaração (disposto no inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal);

21.23.4ANEXO IV – Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou Equiparadas;

21.23.5Anexo V – Minuta de Contrato;

21.23.6Anexo VI – Declaração Referente à Habilitação.

**SALA DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE,**  
**Estado de Goiás, aos 09 (nove) dias do mês de novembro de 2021.**

**PAULA FERREIRA DA SILVA**  
Pregoeira Oficial



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**MODO DE DISPUTA ABERTO**

**Processo nº: 04191/2021**

**Modalidade: Pregão**

**Edital nº: 002/2021**

**Forma: Eletrônica**

**Tipo: Menor Preço por Item.**

**Objeto:** Refere-se à Aquisição de Caminhão Zero KM, Tração 4x2, Potência Mínima 150CV, PBT Mínimo 7.000 KG, cor branca, ano e modelo 2021/2021 ou superior, (4 cilindros, Mínimo 150 cv, Direção hidráulica, Freio a ar nos dois eixos, Freio de estacionamento a ar, Tração 4x2, Câmbio manual mínimo 5 marchas mais ré, Ar condicionado, Sistema de multimídia com Bluetooth, Vidro e trava com acionamento elétrico, Roda de aço mínima de aro 17,5” e pneu sem câmara, Capacidade de ocupantes motorista mais 2 passageiros com encosto de cabeça), equipado com carroceria de madeira tipo graneleiro, comprimento mínimo de 5.2 metros, largura 2.24 metros, tampas com engate rápido, altura das tampas bipartida graneleiro 96cm (ipê / maçaranduba / cumaru) e laterais gigante (madeira roxinho) com 6 arcos de aço com suporte de engate no graneleiro. De acordo com o Convênio nº 909845/2021, firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional-SUDECO - Superintendência de desenvolvimento do Centro-Oeste, na Plataforma + Brasil, referente ao termo da proposta nº 018476/2021, e as especificações constantes neste Termo de Referência, como segue abaixo.

1. O fornecimento do bem, deverá ser conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste anexo, bem como as demais condições estabelecidas no edital.

ITEM	UN	QTD.	DESCRIÇÃO MÍNIMAS DO CAMINHÃO COM CARROCERIA
01	Und	01	<p>Caminhão Zero KM, Tração 4x2, Potência Mínima 150CV, PBT Mínimo 7.000 KG, cor branca, ano e modelo 2021/2021 ou superior, (4 cilindros, Mínimo 150 cv, Direção hidráulica, Freio a ar nos dois eixos, Freio de estacionamento a ar, Tração 4x2, Câmbio manual mínimo 5 marchas mais ré, Ar condicionado, Sistema de multimídia com Bluetooth, Vidro e trava com acionamento elétrico, Roda de aço mínima de aro 17,5” e pneu sem câmara, Capacidade de ocupantes motorista mais 2 passageiros com encosto de cabeça), equipado com carroceria de madeira tipo graneleiro, comprimento mínimo de 5.2 metros, largura 2.24 metros, tampas com engate rápido, altura das tampas bipartida graneleiro 96cm (ipê / maçaranduba / cumaru) e laterais gigante (madeira roxinho) com 6 arcos de aço com suporte de engate no graneleiro. De acordo com o Convênio nº 909845/2021.</p> <p>Apresentar PROSPECTO, ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do item</p>



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**

## **2. DO OBJETO**

**2.1** Refere-se à Aquisição de Caminhão Zero KM, Tração 4x2, Potência Mínima 150CV, PBT Mínimo 7.000 KG, cor branca, ano e modelo 2021/2021 ou superior, (4 cilindros, Mínimo 150 cv, Direção hidráulica, Freio a ar nos dois eixos, Freio de estacionamento a ar, Tração 4x2, Câmbio manual mínimo 5 marchas mais ré, Ar condicionado, Sistema de multimídia com Bluetooth, Vidro e trava com acionamento elétrico, Roda de aço mínima de aro 17,5” e pneu sem câmara, Capacidade de ocupantes motorista mais 2 passageiros com encosto de cabeça), equipado com carroceria de madeira tipo graneleiro, comprimento mínimo de 5.2 metros, largura 2.24 metros, tampas com engate rápido, altura das tampas bipartida graneleiro 96cm (ipê / maçaranduba / cumaru) e laterais gigante (madeira roxinho) com 6 arcos de aço com suporte de engate no graneleiro. De acordo com o Convênio nº 909845/2021, firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional-SUDECO - Superintendência de desenvolvimento do Centro-Oeste, na Plataforma + Brasil, referente ao termo da proposta nº 018476/2021, poderá ter a Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

## **3 DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DO OBJETO**

**3.1** Licitação não exclusiva para participação de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, Considerando o disposto no Inciso III do Art. 49 da LC 123/2006 e, considerando que se fosse por item e fracionado, nos moldes exigidos no Inciso III do Art. 48 da mesma lei complementar, representa prejuízo ao conjunto do item a ser fornecido, fica estabelecido que o referido item do objeto, seja aberto para disputa geral (ampla concorrência). O Item do presente certame, considerando seu valor, e considerando o disposto no inciso I, do Art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014, terão a participação de ME/EPP/MEI.

**3.2** A(s) empresa(s) deverá apresentar PROSPECTO, ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do (s) objeto (s).

## **4 JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

### **4.1 DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO**

**4.1.1** O Município de Buriti de Alegre é um município brasileiro do estado de Goiás. Possui uma área territorial de 895,456km<sup>2</sup> e sua população estimada de 9.484 habitantes de acordo com o IBGE. A aquisição caminhão com carroceria em questão visa estimular o desenvolvimento agrícola do Município de Buriti Alegre - GO, estimular o desenvolvimento de territórios, cidades e regiões, ampliando a estruturação produtiva e urbana, a provisão de serviços públicos para a redução das desigualdades socioeconômicas, em múltiplas escalas.

**4.1.2** A aquisição do caminhão com carroceria, tem por objetivo dinamizar as atividades agrícolas e assim reduzir custos, aumentar o lucro, melhorar a logística e contribuir para a melhoria de vida dos pequenos produtores do Município de Buriti Alegre - GO, reduzindo as desigualdades



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**

entre as regiões brasileiras e a promoção da equidade no acesso a oportunidades de desenvolvimento.

**4.1.3** O caminhão com carroceria irá beneficiar diretamente os pequenos e médios produtores rurais, sendo estas aproximadamente 200 famílias.

**4.1.4** A aquisição do caminhão com carroceria minimizaremos o problema na questão da falta de equipamentos adequados para agricultura local, considerando que este problema faz com que o Município esteja com equipamentos desatualizados e que não atendem as atuais necessidades da agricultura local.

**4.1.5** A Aquisição do caminhão com carroceria tem como objetivo a utilização do mesmo por nossos produtores rurais, auxiliando-os nas atividades do campo e propiciando desenvolvimento do setor agropecuário do Município, aumentando o lucro, melhorando a logística e contribuindo para a melhoria de vida desses produtores para que assim possamos auxiliar na redução as desigualdades entre as regiões brasileiras.

## **4.2 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.**

**4.2.1** O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão eletrônico.

**4.2.2** O objeto desse termo de referência também visa contemplar e cumprir com compromisso firmado entre o Município de Buriti Alegre, o Ministério do Desenvolvimento Regional/SUDECO - Superintendência de desenvolvimento do Centro-Oeste, na Plataforma + Brasil, referente ao termo da proposta nº 018476/2021.

## **5 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**5.1** Da Entrega - A Entrega será “Imediata”, de acordo com as necessidades do Município. O Item deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura, Situado na Rua Luziano Inácio, s/nº – Centro, Buriti Alegre - GO. A entrega deverá ser de acordo com a autorização de fornecimento, emitida pelo Município, que poderá entre outras informações, determinar outro local de entrega, dentro do perímetro urbano do município;

**5.2** Só será aceito o Item, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Obras e pelas as especificações mínimas do Edital;

**5.3** O Item deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que o Item considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado, devolvido e o pagamento cancelado.

## **6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1** São obrigações da Contratante:

6.1.1 Receber o Item licitados no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**

6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do gestor de contratos/servidor especialmente designado;

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**6.2** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1 Efetuar a entrega do Item licitados em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia*;

7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;

7.1.7 Considerar que a ação da fiscalização da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

7.1.8 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de Buriti Alegre;

7.1.9 Acatar todas as orientações do Município de Buriti Alegre, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.1.10 Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **8 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**

**8.1** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Obras, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação do Item licitado.

**8.2** Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**8.3** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.4** O representante do Município anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **9 DO PAGAMENTO**

**9.1** O Pagamento serão efetuados em até 10 (dez) dias, após a liberação dos recursos pelo Ministério do Desenvolvimento Regional/SUDECO - Superintendência de desenvolvimento do Centro-Oeste, na Plataforma + Brasil, referente ao termo da proposta nº 018476/2021, em conformidade com cada etapa de Fornecimento/Entrega do(s) Item(ns), sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, de acordo com as condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida;

**9.2** Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação.

## **10 DO REAJUSTE**

**10.1** O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, e suas alterações.

## **11 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1** As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- 03 – Prefeitura Municipal
- 03.13 – Secretaria Municipal Desenvolvimento Rural e Obras
- 03.13.20 – Agricultura
- 03.13.20.606 – Extensão Rural
- 03.13.20.606.2038 – Gestão de Políticas De Agricultura
- 03.13.20.606.1538.1062 – Obras, Instalações, Equipamentos para a Agricultura



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**

0220-4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários

123 – Transferências de convênios – União/Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assistência Social)

## **12 CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**12.1** O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**12.2** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

**13** – O SETOR FINANCEIRO da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, terá o direito de descontar das faturas, quaisquer débitos da **CONTRATADA**, em consequência de penalidades aplicadas.

Buriti Alegre- Goiás, 09 de novembro de 2021.

**PAULA FERREIRA DA SILVA**  
Pregoeira Oficial



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

**Processo nº: 04191/2021**

**Modalidade: Pregão**

**Edital nº: 002/2021**

**Forma: Eletrônica**

**Tipo: Menor Preço por Item.**

**Objeto:** Refere-se à se à Aquisição de Caminhão Zero KM, Tração 4x2, Potência Mínima 150CV, PBT Mínimo 7.000 KG, cor branca, ano e modelo 2021/2021 ou superior, (4 cilindros, Mínimo 150 cv, Direção hidráulica, Freio a ar nos dois eixos, Freio de estacionamento a ar, Tração 4x2, Câmbio manual mínimo 5 marchas mais ré, Ar condicionado, Sistema de multimídia com Bluetooth, Vidro e trava com acionamento elétrico, Roda de aço mínima de aro 17,5” e pneu sem câmara, Capacidade de ocupantes motorista mais 2 passageiros com encosto de cabeça), equipado com carroceria de madeira tipo graneleiro, comprimento mínimo de 5.2 metros, largura 2.24 metros, tampas com engate rápido, altura das tampas bipartida graneleiro 96cm (ipê / maçaranduba / cumaru) e laterais gigante (madeira roxinho) com 6 arcos de aço com suporte de engate no graneleiro. De acordo com o Convênio nº 909845/2021, firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional-SUDECO - Superintendência de desenvolvimento do Centro-Oeste, na Plataforma + Brasil, referente ao termo da proposta nº 018476/2021, e as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do edital.

<b>RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>INSC. ESTADUAL:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>
<b>CIDADE:</b>
<b>ESTADO:</b>
<b>TELEFONE:</b>
<b>E-MAIL:</b>

<b>INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:</b>
Banco:
Agência:
Conta:

<b>REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:</b>
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**

**1. Planilha da Proposta:**

Item	Un	Qtd.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total do Item
01						
Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____)						

2. **Validade da Proposta 60 dias);**

3. **A empresa vencedora deverá apresentar PROSPECTO, ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e qualificação do Item licitado;**

4. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;

5. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;

6. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do caminhão com carroceria, bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;

7. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

8. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
 Razão Social da Empresa

Nº CNPJ

Representante Legal



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**  
**CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO**  
**FEDERAL**

**Processo nº: 04191/2021**

**Modalidade: Pregão**

**Edital nº: 002/2021**

**Forma: Eletrônica**

**Tipo: Menor Preço por Item.**

**Objeto:** Refere-se à Aquisição de Caminhão Zero KM, Tração 4x2, Potência Mínima 150CV, PBT Mínimo 7.000 KG, cor branca, ano e modelo 2021/2021 ou superior, (4 cilindros, Mínimo 150 cv, Direção hidráulica, Freio a ar nos dois eixos, Freio de estacionamento a ar, Tração 4x2, Câmbio manual mínimo 5 marchas mais ré, Ar condicionado, Sistema de multimídia com Bluetooth, Vidro e trava com acionamento elétrico, Roda de aço mínima de aro 17,5” e pneu sem câmara, Capacidade de ocupantes motorista mais 2 passageiros com encosto de cabeça), equipado com carroceria de madeira tipo graneleiro, comprimento mínimo de 5.2 metros, largura 2.24 metros, tampas com engate rápido, altura das tampas bipartida graneleiro 96cm (ipê / maçaranduba / cumaru) e laterais gigante (madeira roxinho) com 6 arcos de aço com suporte de engate no graneleiro. De acordo com o Convênio nº 909845/2021, firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional-SUDECO - Superintendência de desenvolvimento do Centro-Oeste, na Plataforma + Brasil, referente ao termo da proposta nº 018476/2021, e as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do edital

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme Lei nº 9.854/99).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2021.

\_\_\_\_\_  
 Representante legal  
 CPF



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE MPE**

**Processo nº: 04191/2021**

**Modalidade: Pregão**

**Edital nº: 002/2021**

**Forma: Eletrônica**

**Tipo: Menor Preço por Item.**

**Objeto: Refere-se à se à Aquisição de Caminhão Zero KM, Tração 4x2, Potência Mínima 150CV, PBT Mínimo 7.000 KG, cor branca, ano e modelo 2021/2021 ou superior, (4 cilindros, Mínimo 150 cv, Direção hidráulica, Freio a ar nos dois eixos, Freio de estacionamento a ar, Tração 4x2, Câmbio manual mínimo 5 marchas mais ré, Ar condicionado, Sistema de multimídia com Bluetooth, Vidro e trava com acionamento elétrico, Roda de aço mínima de aro 17,5” e pneu sem câmara, Capacidade de ocupantes motorista mais 2 passageiros com encosto de cabeça), equipado com carroceria de madeira tipo graneleiro, comprimento mínimo de 5.2 metros, largura 2.24 metros, tampas com engate rápido, altura das tampas bipartida graneleiro 96cm (ipê / maçaranduba / cumaru) e laterais gigante (madeira roxinho) com 6 arcos de aço com suporte de engate no graneleiro. De acordo com o Convênio nº 909845/2021, firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional-SUDECO - Superintendência de desenvolvimento do Centro-Oeste, na Plataforma + Brasil, referente ao termo da proposta nº 018476/2021, e as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do edital.**

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa:  
 \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº.  
 \_\_\_\_\_, está enquadrada como \_\_\_\_\_

(Microempresa, EPP, Equiparada), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006. E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2021.

\_\_\_\_\_  
 Nome do Representante legal

CPF



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

**Processo nº: 04191/2021**

**Modalidade: Pregão**

**Edital nº: 002/2021**

**Forma: Eletrônica**

**Tipo: Menor Preço por Item.**

**Objeto:** Refere-se à aquisição de Caminhão Zero KM, Tração 4x2, Potência Mínima 150CV, PBT Mínimo 7.000 KG, cor branca, ano e modelo 2021/2021 ou superior, (4 cilindros, Mínimo 150 cv, Direção hidráulica, Freio a ar nos dois eixos, Freio de estacionamento a ar, Tração 4x2, Câmbio manual mínimo 5 marchas mais ré, Ar condicionado, Sistema de multimídia com Bluetooth, Vidro e trava com acionamento elétrico, Roda de aço mínima de aro 17,5” e pneu sem câmara, Capacidade de ocupantes motorista mais 2 passageiros com encosto de cabeça), equipado com carroceria de madeira tipo graneleiro, comprimento mínimo de 5.2 metros, largura 2.24 metros, tampas com engate rápido, altura das tampas bipartida graneleiro 96cm (ipê / maçaranduba / cumaru) e laterais gigante (madeira roxinho) com 6 arcos de aço com suporte de engate no graneleiro. De acordo com o Convênio nº 909845/2021, firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional-SUDECO - Superintendência de desenvolvimento do Centro-Oeste, na Plataforma + Brasil, referente ao termo da proposta nº 018476/2021, e as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do edital

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos de habilitação, exigidos no Edital, para participar do Pregão Eletrônico nº 002/2021, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante..

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2021.

\_\_\_\_\_  
 Nome do Representante legal  
 CPF nº



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**

**ANEXO VI**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**Processo nº: 04191/2021**

**Edital nº: 002/2021**

**Modalidade: Pregão**

**Forma: Eletrônica**

**Tipo: Menor Preço por Item.**

**Objeto:** Refere-se à Aquisição de Caminhão Zero KM, Tração 4x2, Potência Mínima 150CV, PBT Mínimo 7.000 KG, cor branca, ano e modelo 2021/2021 ou superior, (4 cilindros, Mínimo 150 cv, Direção hidráulica, Freio a ar nos dois eixos, Freio de estacionamento a ar, Tração 4x2, Câmbio manual mínimo 5 marchas mais ré, Ar condicionado, Sistema de multimídia com Bluetooth, Vidro e trava com acionamento elétrico, Roda de aço mínima de aro 17,5” e pneu sem câmara, Capacidade de ocupantes motorista mais 2 passageiros com encosto de cabeça), equipado com carroceria de madeira tipo graneleiro, comprimento mínimo de 5.2 metros, largura 2.24 metros, tampas com engate rápido, altura das tampas bipartida graneleiro 96cm (ipê / maçaranduba / cumaru) e laterais gigante (madeira roxinho) com 6 arcos de aço com suporte de engate no graneleiro. De acordo com o Convênio nº 909845/2021, firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional-SUDECO - Superintendência de desenvolvimento do Centro-Oeste, na Plataforma + Brasil, referente ao termo da proposta nº 018476/2021, e as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do edital

**INSTRUMENTO CONTRATUAL** para: Aquisição de Caminhão Zero KM de carroceria, conforme convenio firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional/SUDECO - Superintendência de desenvolvimento do Centro-Oeste, na Plataforma + Brasil, referente ao termo da proposta nº 018476/2021, que entre si celebram o Município de Buriti Alegre - GO, e a empresa.....

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **André de Sousa Chaves**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, nº 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa....., sediada na cidade de..... à ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representada por ....., brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº....., residente e domiciliado na cidade de....., doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam ao fornecimento de um caminhão de carroceria, destinados atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Obras do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás. Em conformidade com o Convênio firmado com o Ministério do Desenvolvimento



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**

Regional/SUDECO - Superintendência de desenvolvimento do Centro-Oeste, na Plataforma + Brasil, referente ao termo da proposta nº 018476/2021, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO**

**1.1** O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão nº 002/2021, na Forma Eletrônica, em conformidade ao processo administrativo nº 04191/2021, homologada em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 e pelas respectivas alterações dadas pela Lei nº 8.883 de 08/06/1994 e Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006, e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar nº. 147/2014 de 07/08/2014, Decreto Municipal de n.º 0288 de 16/12/2005 e pelo, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e demais condições fixadas no edital, para aquisição de bens Comuns.

**1.2** Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

**1.3** Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão nº 002/2021 na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;

**1.4** Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo administrativo sob o nº 04191/2021.

**1.5** Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

**2.1** Constitui-se objeto deste instrumento a Aquisição de Caminhão Zero KM, Tração 4x2, Potência Mínima 150CV, PBT Mínimo 7.000 KG, cor branca, ano e modelo 2021/2021 ou superior, (4 cilindros, Mínimo 150 cv, Direção hidráulica, Freio a ar nos dois eixos, Freio de estacionamento a ar, Tração 4x2, Câmbio manual mínimo 5 marchas mais ré, Ar condicionado, Sistema de multimídia com Bluetooth, Vidro e trava com acionamento elétrico, Roda de aço mínima de aro 17,5” e pneu sem câmara, Capacidade de ocupantes motorista mais 2 passageiros com encosto de cabeça), equipado com carroceria de madeira tipo graneleiro, comprimento mínimo de 5.2 metros, largura 2.24 metros, tampas com engate rápido, altura das tampas bipartida graneleiro 96cm (ipê / maçaranduba / cumaru) e laterais gigante (madeira roxinho) com 6 arcos de aço com suporte de engate no graneleiro. De acordo com o Convênio nº 909845/2021, firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional-SUDECO - Superintendência de desenvolvimento do Centro-Oeste, na Plataforma + Brasil, referente ao termo da proposta nº 018476/2021, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

**3 CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**

**3.1 DA CONTRATADA:**

**3.1.1** Promover o Fornecimento do Item homologado a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;

**3.1.2** Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

**3.2 DA CONTRATANTE:**

**3.2.1** Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir deste contrato, como parte integrante e complementar do edital e demais anexos do Pregão nº 002/2021 na forma eletrônica;

**3.2.2** Proceder a conferência e acompanhamento da entrega do Item Homologado de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;

**3.2.3** É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

**4 CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO**

**4.1** O contrato vigorará até 31 de dezembro 2021, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

**4.2** Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93;

**4.3** O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 10 (dez) dias após a emissão do Contrato.

**5 CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**5.1** O Item deverá ser entregue em até 60 (sessenta) dias após a Assinatura do Contrato e ou a Emissão da Autorização do Fornecimento;

**5.2** O Item deverá ser entregue em local devidamente indicado na autorização de fornecimento e nota de empenho, tendo como local pré-determinado, o Almoxarifado Central da Prefeitura, no Endereço: Avenida Luziano Inácio, s/nº – Centro – CEP 75.660-000 - Buriti Alegre – GO.

**6 CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**6.1 PREÇO** - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

**6.1.1 VALOR UNITÁRIO** - Os valores unitários para a presente contratação é de: Item....., Valor R\$ ..... (.....);

**6.1.2 VALOR GLOBAL** - O valor global para a presente contratação é de R\$ ..... (.....);



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**

**6.2 FORMA DE PAGAMENTO** - O Pagamento serão efetuados em até 10 (dez) dias, após a entrega do caminhão carroceria e a liberação dos recursos pelo Ministério do Desenvolvimento Regional/SUDECO - Superintendência de desenvolvimento do Centro-Oeste, na Plataforma + Brasil, referente ao termo da proposta nº 018476/2021, em conformidade com cada etapa de Fornecimento/Entrega do(s) Item(ns), sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, mediante transferência bancaria ou pix em nome da proponente, de acordo com as condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

**7 CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

**7.1** O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

**8 CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO**

**8.1** O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

**9 CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Obras, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação do Item licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital, anexos, regulamentações técnicas exigidas por lei.

**10 CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1** As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

03 – Prefeitura Municipal

03.13 – Secretaria Municipal Desenvolvimento Rural e Obras

03.13.20 – Agricultura

03.13.20.606 – Extensão Rural

03.13.20.606.2038 – Gestão de Políticas De Agricultura

03.13.20.606.1538.1062 – Obras, Instalações, Equipamentos para a Agricultura

0220-4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários]

123 – Transferências de convênios – União/Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assistência Social)

**11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS**

**11.1** Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**

**12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

**12.1** Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no Item 18 do edital, que trata das sanções administrativas.

**13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

**13.1** Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

**14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti Alegre - GO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

**14.2** E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Buriti Alegre - GO \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Buriti Alegre  
 André Chaves de Souza – Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
 EMPRESA CONTRATADA: Razão social/ CNPJ/ Endereço:  
 Nome do responsável legal/ CPF:

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
 Nome:  
 CPF:

\_\_\_\_\_  
 Nome:  
 CPF: